



ESTADO DE SERGIPE

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/12/90

Lagarto, 04/12/90

J. Almeida
Funcionário (a)

Prefeitura Municipal de Lagarto
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 017/90

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 58

do livro 04-89

Lagarto, 04 de dezembro, 1990

J. Almeida
Funcionário (a)

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A QUEM ENUMERA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE
LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lagarto,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder uma ajuda financeira ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal o Sr.
MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o arti-
go anterior desta Lei, tem como valor a importância de Cr\$ 185.000,00
(cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), que destina-se às despesas
com o tratamento de saúde do referido funcionário.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à
data de 23 de abril de 1990.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE, nos quatro dias do mês de dezembro de ano de hum mil
novecentos e noventa.

J. Almeida
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. Barreto de Almeida
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO